



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – CSIL

PROAD 2784/2023

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

#### 1.1 OBJETO

1.1.1 O presente Termo de Referência tem como objeto a prestação de serviço especializado na Transformação/Adaptação de veículo com fornecimento de materiais e peças, que deverão ser executados/aplicados no veículo tipo Van (micro-ônibus), marca Mercedes Benz Sprinter modelo 516 CDI placa QTE8B74 Ano 2019/2020, originalmente com capacidade de 20+1, que deverá ser transformado em um veículo tipo Van Especial Executiva **com redução de capacidade para 9 (nove) lugares** incluindo o motorista, para emprego no transporte de magistrados, conforme layout e especificações constantes no Anexo - I deste Termo.

#### 1.2 VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

1.2.1 A presente contratação terá vigência a partir da assinatura do contrato, perdurando até 12 (doze) meses após o recebimento definitivo do objeto.

#### 1.3 CLASSIFICAÇÃO DO BEM

1.3.1 O objeto a ser contratado se enquadra na categoria de bens e serviços comuns, conforme art. 6º, XIII, da lei 14.1333/2021, por possuir padrões e desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante especificações reconhecidas e usuais do mercado, podendo, portanto, ser contratado por pregão eletrônico nos termos do art. 28, I, da Lei 14.133/2021.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 O Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região é um órgão do Poder Judiciário Federal, com jurisdição nos Estados de Rondônia e Acre. Neste sentido, face ao atendimento das demandas administrativas e forenses das Varas Trabalhistas instaladas em 14 (catorze) municípios do Estado de Rondônia e 06 (seis) municípios do Estado do Acre que compõem a sua jurisdição, faz-se necessário a presença de Desembargadores que integram sua Administração (Presidência, Vice-presidência, Corregedoria), demais Desembargadores, Magistrados na função de Auxiliares da Presidência, e demais Magistrados e Auxiliares diversos da administração para fiscalizar os trabalhos e o desempenho das Unidades jurisdicionadas, o que requer um veículo especial para que ocorra o transporte das autoridades supracitadas, e em especial, o transporte da equipe Correicional deste Regional para realizar deslocamento em extensos trechos, que inclui distâncias de até 1.145 quilômetros da Sede localizada na cidade de Porto Velho no Estado de Rondônia, exigindo-se, assim, a utilização de veículo especial de transporte com característica executiva, que é o objeto da pretensa transformação/adaptação, objetivando proporcionar conforto e bem-estar aos seus ocupantes.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – CSIL

PROAD 2784/2023

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A empresa contratada deverá comprovar a experiência com apresentação de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove sua capacidade na execução da totalidade do objeto, confirmando o fornecimento e execução dos serviços de instalação de equipamentos e acessórios com as características e necessidades do escopo, atendendo todas as exigências solicitadas neste Termo de Referência e seus Anexos.

3.1.1 O desenho de design interno de customização será realizado pelo fornecedor e deverá ser apresentado e aprovado pelos Fiscais do Contrato previamente à execução do trabalho de customização.

3.1.2 O projeto técnico de adaptação deverá atender ao que dispõe a regulamentação do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, através da Portaria nº 190 de 29/06/2009 e suas alterações introduzidas pela Portaria 247 de 09/05/2012, devendo ser apresentada juntamente com Certificado Técnico Operacional emitido em nome do fornecedor quando este não for o próprio fabricante, juntamente com o CAT – Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito, que deverá corresponder exatamente a marca e modelo do veículo objeto da presente aquisição.

3.1.3 A contratada deve fornecer aos empregados os equipamentos de segurança necessários para a execução dos serviços e fiscalizar o uso, nos termos da Norma Regulamentadora NR 06 do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE.

### 3.2 CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

3.2.1 A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, em especial a ABNT NBR ISSO 14001 e demais normas vigentes, para gerenciar os impactos ambientais imediatos e de longo prazo de seus produtos e serviços.

3.2.2 Identificar a existência de novas metodologias, soluções ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração, com menor impacto ambiental negativo no uso de produtos e serviços, minimizando a poluição e a pressão sobre os recursos naturais.

3.2.3 Demonstrar os resultados pretendidos e alcançados em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, bem como de melhoria da qualidade de produtos/serviços oferecidos à Administração.

3.2.4 Oferecer ao mercado produtos e serviços sustentáveis, como regra geral. São considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras: a) Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; b) Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; c) Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia e outros recursos naturais; d) Reduzir o consumo e evitar desperdício de materiais; e) Maior vida útil e menor custo de manutenção de bens e equipamentos e estímulo de serviços sustentáveis; f) Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; g) Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; h) Considerar medidas para minimizar a geração de resíduos e rejeitos e prever



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – CSIL

PROAD 2784/2023

sua destinação ambiental adequada; i) Adotar normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho adequadas.

3.2.5 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos que se baseiam no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho previsto na Resolução n.º 310/CSJT, de 24 de setembro de 2021, conforme Item 2.8 Coleta, Transporte e Destinação de Resíduos.

### 3.3 SUBCONTRATAÇÃO

3.3.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 3.4 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

3.4.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## 4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.2 Empregar, na execução dos serviços, materiais, peças e acessórios novos, de primeira linha e de primeiro uso, bem como observar rigorosamente os projetos, especificações e exigências do manual de instruções do fabricante do veículo.

4.3 Fornecer as suas expensas, todos os equipamentos, ferramentas e materiais de consumo quando necessários à plena execução dos serviços.

4.4 Credenciar, junto a Contratante, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.

4.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

4.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

4.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – CSIL

PROAD 2784/2023

4.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

4.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

4.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

4.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.15 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

4.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

4.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – CSIL

PROAD 2784/2023

124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

5.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

5.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

5.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

5.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

5.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

5.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.9.1 A Administração terá o prazo de **5 (cinco) dias corridos**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

5.10 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – CSIL

PROAD 2784/2023

## 6. ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

6.1 A Contratada deverá elaborar o projeto arquitetônico/layout com respectivo laudo técnico contendo as informações/especificações: estruturais e técnicas dos materiais e insumos empregados em todos os itens do **objeto da transformação veicular contratada disposta no ANEXO I deste Termo**, o laudo em questão deverá conter minimamente o detalhamento técnico das informações disposta, e deverá ser encaminhado antes do início da execução dos serviços para o Contratante, por meio do e-mail: dsils@trt14.jus.br, possibilitando a análise prévia e o acompanhamento a critério do mesmo, quanto à execução dos serviços contratados, que será efetivado por parte dos servidores responsáveis pela fiscalização contratual. A contratada somente poderá iniciar a **execução dos serviços após o recebimento, análise e aprovação do referido laudo pelo Contratante**.

6.1.1 A Contratada deverá encaminhar a documentação supracitada para o Contratante em no máximo **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento do veículo a ser transformado.

6.2 Por não constar veículo tipo VAN no Código de Trânsito Brasileiro – CTB será seguida as classificações e definições do CTB e as Resoluções CONTRAN 939 de 28/03/2022 e seu Anexo-I, que a classifica como Tipo de Veículo: Microônibus - veículos automotor de transporte coletivo com capacidade para até 20 (vinte) passageiros. Categoria do Veículo: Categoria M2 - Veículo para transporte de passageiro dotados de mais de 8 (oito) lugares além do condutor, com PBT- Peso Bruto Total inferior ou igual a 5 toneladas.

6.3 Deverão ser atendidas todas as Legislações pertinentes com destaque às que dizem respeito à fabricação de veículos, as de trânsito e transporte de passageiros. Especialmente deverão ser observadas as Resoluções CONTRAN, inclusive as atualizações, ABNT NBR, Portarias INMETRO, Legislação do DETRAN, CTB, e legislação em todos os níveis federal, estadual e municipal quando aplicável.

6.4 O prazo mínimo de garantia do objeto é de **12 (doze) meses**. A garantia deve abranger todo e qualquer defeito de fabricação, quer por falha de funcionamento, por falha de montagem ou, ainda, em decorrência de desgaste prematuro, em uso normal do veículo, nos seus diversos conjuntos, peças e acessórios. A reparação deve ser realizada pela Contratada sem qualquer ônus para a Contratante.

6.5 A execução dos serviços será feita em conformidade com Termo de Referência e o descritivo e especificações técnicas constantes nos seus Anexos I, II e III.

## 7 CRITÉRIOS DE ENTREGA DO VEÍCULO PARA EMPRESA CONTRATADA

7.1 O veículo de propriedade do TRT 14ª Região, que receberá os serviços de transformação objeto da pretensa contratação está registrado no sistema de patrimônio sob o número 44.270, sendo descrito como Veículo Tipo Van Passageiro 20+1, Marca Mercedes Benz, Sprinter 516 CDI, Ano/Modelo 2019/2020, Cor Branca, Chassi 8AC907857LE183383, Número de Série 951955W0106267, Código RENAVAN 01228305053, Placa QTE8B74, **cuja demonstração da configuração original e o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – Digital, se encontram no Anexo-II**.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – CSIL

PROAD 2784/2023

7.2 As especificações técnicas detalhadas fornecidas pelo fabricante do veículo, contendo dimensões, características, capacidade e todos os demais dados originais do veículo se encontram inseridos no **Anexo-III**.

7.3 O transporte de ida e vinda do veículo oficial, da cidade de Porto Velho Estado de Rondônia para o local onde serão executados os serviços de transformações, objeto do presente Termo de Referência, **será feito às expensas da Contratada**.

7.4 O deslocamento do veículo (ida e vinda) deverá ser realizado obrigatoriamente através de carreta especializada no transporte de veículos automotores, popularmente denominado de caminhão cegonha.

7.5 A Contratada deverá providenciar o recebimento e retirada do veículo acompanhado da respectiva nota de empenho para realização dos serviços de adaptação/transformação em até **5 (cinco) dias úteis**, após assinatura do contrato, na Coordenadoria de Material e Patrimônio - CMP, localizada na Av. Prefeito Chiquilito Erse, nº 3997 Setor Industrial, CEP 76.821-051 na cidade de Porto Velho Estado de Rondônia.

7.6 O local de entrega do veículo transformado é o mesmo supracitado na cláusula anterior.

7.7 No ato do recebimento pela Contratada do veículo disposto/descrito na cláusula 7.1 deverá ser realizada a **vistoria conjunta** do mesmo, pelos pactuantes, **a qual deverá ser procedida novamente no momento da devolução** da Van transformada para o contratante.

## **8 CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO VEÍCULO PELO TRT 14ª REGIÃO APÓS TRANSFORMAÇÃO**

8.1 O objeto contratual deverá ser executado em **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, a partir da data de entrega do veículo para prestação do respectivo serviço especializado de transformação veicular, na configuração 2+2+3 (salão) e na cabine motorista + 1, de acordo com o layout de caráter apenas ilustrativo constante no Anexo-I, que em conformidade cláusula 6.1, será substituído pelo projeto final de autoria da contratada, após crivo de aprovação da Contratante.

8.2 O veículo transformado será recebido pelo Contratante de acordo com estatuído no presente Termo de Referência, podendo ter seu prazo de entrega prorrogado, mediante solicitação por escrito e devidamente justificado pela contratada, cujo juízo de aceitação ficará a cargo da Contratante.

8.3 A garantia integral dos serviços de transformação executados no veículo especificado na cláusula 7.1, bem como todas as peças, componentes e insumos utilizados na efetivação do objeto contratual será de **12 (doze) meses**, a partir do recebimento definitivo do objeto.

8.4 Acionada a garantia contratual decorrente de qualquer irregularidade/defeito constatado derivado do serviço de transformação veicular prestado, a Contratada deverá iniciar o atendimento para o respectivo reparo em até no máximo **48 (quarenta e oito) horas** após o recebimento da solicitação, devendo finalizar o referido atendimento em até **05 (cinco) dias úteis** após o início do atendimento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – CSIL

PROAD 2784/2023

8.5 A vigência do contrato não exonera a Contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta a qual consiste na prestação pela Contratada de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078 de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor, e suas alterações.

8.6 O veículo deverá ser devolvido para o Contratante da forma estipulada na Cláusula 7.7 deste Termo de Referência, satisfeitos os serviços contratados conforme as especificações descritas no Anexo I, de acordo com as especificações/transformações constantes no contrato, no edital e na proposta da empresa. O recebimento far-se-á pelos Fiscais do Contrato, os quais poderão acompanhar a execução dos serviços de transformação veicular, que para assim procederem, terão acesso franqueado pela contratada na sede e na oficina onde executarão os serviços objeto da contratação. Cabendo ainda aos servidores em questão, manifestarem-se sobre qualquer tipo de anormalidade/irregularidade constatada, bem como o devido recebimento e fiscalização do respectivo contrato administrativo, que deverá ser designada pela autoridade competente.

8.7 A Contratada deverá notificar o Contratante com a antecedência mínima de 2 (dois) dias para a realização da entrega formal do veículo transformado no mesmo endereço do recebimento, mencionado na Cláusula 7.5, que na ocasião, será feito o procedimento de recebimento provisório.

8.8 Após o recebimento do veículo, os responsáveis pelo recebimento efetuarão vistoria para verificar as condições gerais do mesmo: danos e possíveis avarias, documentação integral do veículo devidamente atualizada/regularizada junto ao competente órgão expedidor. Não havendo pendências, o responsável pelo recebimento encaminhará toda documentação para o prosseguimento de providências administrativas cabíveis, para formalização do recebimento definitivo, que poderá ocorrer até 15 (quinze) dias após a vistoria conjunta ocorrida no recebimento provisório.

8.9 A critério exclusivo da Contratante poderão ser realizados durante a execução dos serviços especializados, visitas técnicas e testes no veículo que será transformado atinente ao objeto contratual, de forma a verificar a compatibilidade do mesmo com a especificação constante deste Termo de Referência, do edital e da proposta da contratada.

8.10 Em caso de conformidade, os responsáveis pelo recebimento e fiscalização do contrato administrativo atestarão a entrega do veículo transformado mediante a emissão de termo de ateste, circunstanciado, em duas vias, que será assinado pelos representantes do Contratante e da Contratada.

8.11 Em caso de posterior constatação de vício oculto no veículo transformado, decorrente da prestação de serviço do objeto contratual, o termo de recebimento supracitado na cláusula anterior, não exime a plena responsabilidade da contratada expressa na Cláusula 6.4, com cumprimento integral das condições/especificações estipuladas pelo contratante e avençadas no contrato pacto firmado.

8.12 Em caso de não conformidade, os responsáveis pelo recebimento e fiscalização do contrato administrativo discriminarão, mediante termo de recusa e devolução circunstanciado em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciará a imediata comunicação dos fatos à Contratada, ficando a mesma, a partir do recebimento do referido termo, cientificada de que está sujeita à aplicação das sanções cabíveis. Nesta hipótese, todo o objeto contratado será rejeitado, devendo a





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – CSIL

PROAD 2784/2023

irregularidade ser solucionada/reparada no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, quando se realizará nova vistoria para o devido recebimento da Van transformada.

8.13 Caso a solução/reparo não ocorra em até 20 (vinte) dias corridos, ou caso o reparo seja rejeitado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeitando-se à aplicação de sanções cabíveis.

8.14 O custo de todo e qualquer reparo necessário no período de vigência da garantia pactuada, decorrente do serviço objeto da contratação, correrá exclusivamente a expensas da Contratada.

## 9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.6 Após a assinatura do contrato, os fiscais da contratação convocarão o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

9.8 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

9.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – CSIL

PROAD 2784/2023

9.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato (unidade na qual é vinculado), em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

9.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

9.12 O fiscal técnico do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

9.13 O fiscal técnico do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.14 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal técnico do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

9.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

9.16 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

9.17 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

9.18 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

## 10. RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO DO OBJETO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – CSIL

PROAD 2784/2023

10.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Após a conferência dos documentos, e a verificação de que os serviços foram prestados com regularidade ou que os bens foram entregues em conformidade com as especificações e prazos estabelecidos no Termo de Referência, o recebimento definitivo será realizado pelo fiscal do contrato, no prazo de 1 (um) dia por meio do módulo Execução Financeira do SIGEO-JT, no qual deverá inserir o fundamento do ateste acrescido da data do efetivo recebimento do bem ou da prestação do serviço.

10.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço/material nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **11. PAGAMENTO**

11.1 Nos termos da Portaria GP n. 0254/2022, é obrigatório ao contratado o cadastro no portal externo do SIGEO – Justiça do Trabalho/JT, como condição indispensável para contratação e recebimento de pagamento.

11.2 Os documentos fiscais deverão ser juntados pelo contratado no SIGEO – Justiça do Trabalho/JT, sem prejuízo das demais obrigações existentes.

11.2.1 Serão aceitos como documentos fiscais: Nota Fiscal Eletrônica; Nota Fiscal de Serviço Eletrônica; Nota Fiscal de Serviço; Fatura de Serviços; Conhecimento de Transporte Eletrônico e Recibo de Pagamento do Autônomo.

11.2.2 O contratado que fizer uso de documentos eletrônicos na extensão (xml), deverão juntar os arquivos obrigatoriamente neste formato.

11.3 Em caso de inconsistência na documentação, o fiscal rejeitará os documentos, devendo o contratado proceder à devida correção, realizando nova juntada.

11.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – CSIL

PROAD 2784/2023

11.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

11.6.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.6.2 Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.10 O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente do TRT-14ª Região, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos deste Regional, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.

11.11 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.12 Quando do pagamento, **será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.**

11.13 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.14 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – CSIL

PROAD 2784/2023

11.15 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) / 365 I = 0,00016438$  TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento)

## 12. REAJUSTE

12.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

12.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, e na falta deste, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

12.9 O Fiscal do Contrato ficará responsável pelo encaminhamento dos autos à SOF, para a realização do apostilamento, mediante autorização do Ordenador de Despesas.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – CSIL

PROAD 2784/2023

### 13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

#### FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

13.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

#### EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

13.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.3 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

13.4 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

13.5 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

13.6 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

13.7 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

13.8 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

13.9 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

13.10 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – CSIL

PROAD 2784/2023

13.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

13.12 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.13 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

13.14 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.15 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

13.16 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

13.17 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.18 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.19 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.

13.20 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

13.21 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – CSIL

PROAD 2784/2023

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

13.22 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação.

13.23 Capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação OU valor total estimado da parcela pertinente.

13.24 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

13.25 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

13.26 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.27 A empresa contratada deverá comprovar a experiência com apresentação de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove sua capacidade na execução da totalidade do objeto, confirmando o fornecimento e execução dos serviços de instalação de equipamentos e acessórios com as características e necessidades do escopo, atendendo todas as exigências solicitadas no Termo de Referência e seus Anexos.

13.28 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

#### 14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1 A estimativa de preços referenciais foram baseadas na proposta de preço das empresas: Brassuv Veículos Especiais; Marticar Bancos Reclináveis; Guerra Transformação Veicular e Rallye Design, que resultou na indicação do valor médio de referência no valor de **R\$72.961,95 (setenta e dois mil novecentos e sessenta e um real e noventa e cinco centavos)**.

Item	Especificação	CATSER	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Transformação e Adaptação de Veículo VAN Sprinter 516 CDI Placa QTE8B74	0017400	01	R\$72.961,95	R\$72.961,95





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – CSIL

PROAD 2784/2023

## **15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1 Os créditos orçamentários que darão cobertura a presente despesa, estão previstos no Programa: 168137 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho – Despesas Diversas. Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no valor de R\$72.961,95.

Porto Velho-Rondônia, 17 de Agosto de 2023.

Hely Calixto da Cruz  
Coordenador da CSIL

José Rodrigues Centeno Gomes  
Agente da Polícia Judicial/NSI

Reginaldo dos Reis Brito  
Chefe da Seção de Transporte

Lislane Ribeiro  
Técnico Judiciário